

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## **EDITAL Nº 003/2019**

### **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**

#### **PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL BENEFÍCIO PERMANENTE E BENEFÍCIO ATLETA**

A Diretoria Geral do Campus Piripiri, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE E BENEFÍCIO ATLETA** do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, previstos na Resolução Nº 014/2014, alteradas pelas Resoluções Nº 31/2014 e Nº 27/2016 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

#### **1. PÚBLICO ALVO:**

**1.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 01 salário-mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

**1.1.1** Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

#### **2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:**

##### **2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE**

**2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

**2.1.1.1** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**2.1.1.2** Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período (redação da resolução nº 27/16 POLAE).

## **2.2 DO BENEFÍCIO ATLETA:**

**2.2.1 BENEFÍCIO ATLETA** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à participação do mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

**2.2.1.1** O Benefício Atleta é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

## **3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:**

**3.1** O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

**3.2 Para o Benefício Atleta**, além da análise citada no item **3.1**, será considerada também como incentivo, a sua condição de atleta.

## **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:**

**4.1** Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV- Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

V – Apresentar **Declaração**, emitida pelo setor competente, de participação em atividades permanentes desportivas de representação do IFPI, **no caso dos interessados na inscrição para o Benefício Atleta**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## **5. DAS VAGAS:**

**5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Piripiri.**

**5.2** As vagas que trata este Edital não serão discriminadas por categoria de Benefício, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção independentemente do tipo de benefício pleiteado, considerando as condições de vulnerabilidade apresentadas pelos inscritos.

## **6. DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** As inscrições serão realizadas **no período de 01/04 a 12/04** mediante preenchimento do questionário socioeconômico online disponível no seguinte endereço <http://libra.ifpi.edu.br/piripiri/o-campus/assistencia-estudantil/acoes-no-campus> Acessar o questionário socioeconômico 2019.1.

**6.2** O estudante deverá entregar a documentação abaixo, descrita no item 6.3. em uma das seguintes salas: **SERVIÇO SOCIAL, EQUIPE PEDAGÓGICA, CONTROLE DE DISCIPLINA**, no período de **08/04/2018 a 12/04/2018**.

### **6.3. Documentos necessários para a inscrição:**

- a) Requerimento de inscrição (**Anexo II**)
- b) Documentos de identificação pessoal e familiar (**descritos no Anexo I**);
- c) Documentos que comprovem a renda familiar (**descritos no Anexo I**);
- d) Documentos para comprovação dos agravantes sociais, conforme o caso. (**descritos no Anexo I**)
- e) Declaração de (não) recebimento de bolsa/benefício (**Anexo VI**);
- e) Declaração - Quadro da composição familiar (**Anexo IX**);
- f) Comprovante de participação em atividade desportiva de representação do IFPI, **no caso dos interessados na inscrição para o Benefício Atleta.**

**6.4.** No **REQUERIMENTO** da inscrição o estudante deverá identificar o benefício pleiteado, uma vez que só poderá se inscrever em **apenas um Benefício**.

**6.5.** Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

**6.6** Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.7.** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**6.8 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.**

**6.9. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.**

**6.10 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência dos pais ou responsáveis legais, identificados no requerimento da inscrição.**

## **7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:**

**7.1** O Benefício Permanente e Atleta será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**8.1** A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas:

a) **1ª Etapa:** Inscrições através do questionário socioeconômico online, disponível no endereço: <http://libra.ifpi.edu.br/piripiri/o-campus/assistencia-estudantil/acoes-no-campus> No período de 01/04/2019 a 12/04/2019.

b) **2ª Etapa:** Recebimento dos documentos elencados no item 6.3 no período **08/04 à 12/04**.

c) **3ª Etapa:** Análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item 6.3. **Será realizada no período de 15/04 à 03/05**, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada.

d) **4ª Etapa:** Caso haja necessidade, os candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada pela Assistente Social no período de **07/05 à 10/05**, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista também **permanecem** no processo seletivo.

**8.2** Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:**

**9.1** A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada no dia **06/05**, sendo organizada conforme agendamento.

## **10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:**

**10.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI ([libra.ifpi.edu.br](http://libra.ifpi.edu.br)), e nos murais do IFPI/Campus Piripiri.

**10.2** O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VIII** deste Edital e protocolar **até 24h** após a divulgação do resultado, no setor de Protocolo do campus, de **08h às 13h e 14h às 17h**.

## **11. DO RESULTADO FINAL:**

**11.1** O resultado Final, **pós-recurso**, será divulgado no site do IFPI ([libra.ifpi.edu.br](http://libra.ifpi.edu.br)), e nos murais do IFPI/Campus Piripiri.

**11.2** Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para **OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO**.

## **12. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:**

### **12.1 São critérios para permanência no Benefício:**

**I** – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

**II** – Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.

**III**- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

**IV** - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

**V** – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento social, pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

**VI** - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## **12.2. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS:**

**12.2.1** Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

**12.2.2** Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

**12.2.3** O candidato que não recebe outra bolsa ou que recebe outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, deverá assinar Declaração (Anexo VI) e entregá-la junto à documentação exigida para inscrição.

## **12.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:**

**12.3.1** Trancar matrícula ou evadir-se da escola;

**12.3.2** Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;

**12.3.3** Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

**12.3.4** Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

**12.3.5** Esgotadas todas as ações de acompanhamento e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

**12.3.6** Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**13. DO CRONOGRAMA:**

| <b>ETAPAS</b>   | <b>PERÍODO</b>  |
|---|---|
| Lançamento do Edital  | 01/04/19  |
| Divulgação do Edital  | 01/04/19 a 05/04/19   |
| 1ª Etapa – Inscrição através do questionário socioeconômico online<br><a href="http://libra.ifpi.edu.br/piripiri/o-campus/assistencia-estudantil/acoes-no-campus">http://libra.ifpi.edu.br/piripiri/o-campus/assistencia-estudantil/acoes-no-campus</a> | 01/04/19 a 12/04/19   |
| 2ª Etapa - Entrega de documentação  | 08/04/19 a 12/04/19<br><b>LOCAIS:</b><br><b>SERVIÇO SOCIAL</b><br><b>EQUIPE PEGADÓGICA</b><br><b>CONTROLE DE DISCIPLINA</b> |
| 3ª Etapa - Análise documental   | 15/04/19 à 03/05/19   |
| Convocação Entrevista   | 06/05/19  |
| 4ª Etapa - Entrevistas  | 07/05/19 à 10/05/19   |
| Resultado do processo seletivo  | 14/05/19  |
| Período de Interposição de Recursos   | 15/05/19 no setor de Protocolo de 08h às 13h e 12h às 17h.  |
| Homologação do Resultado Final  | 17/05/19  |

**O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 18º da POLAE e não de um novo processo seletivo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**14.2** Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente e são estudantes Atletas, poderão migrar para o **Benefício Atleta**. Para isso devem apresentar-se a Comissão de Assistência Estudantil para receber orientações e proceder a migração.

**14.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

**14.4 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:**

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

***“Falsidade Ideológica***

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**14.5** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil ou Direção Geral.

Piripiri, 01 de abril de 2019.

Clayton da Costa Ribeiro  
Diretor Geral do Campus

Mirella Thaís Araújo Santos  
Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
**ANEXO I**

**DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR**

**Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.**

**1. Documentação de Identificação Pessoal.**

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

**2. Documentos para comprovação da renda familiar.**

**2.1 Empregado**

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

**2.2 Desempregado**

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda. **(Anexo V) (Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

**2.3 Profissional Autônomo**

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo III)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

**2.4 Trabalhador rural**

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo IV)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

**2.5 Pescador**

-Carteira de pescador profissional e;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

### **2.6 Aposentado e/ou pensionista e receptor de auxílios e seguro do INSS**

- Último comprovante de recebimento do INSS;

- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

### **2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)**

- Cartão do Programa Social e;

- Último extrato de recebimento do programa.

### **2.8 Pessoa sem renda**

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo **(Anexo V)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

### **2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda**

- Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2018. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

### **2.10 Pessoa Jurídica**

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2018. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

### **2.11 Pensão Alimentícia**

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

## **3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais**

3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;

3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.
- 4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante e pais/responsáveis.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
**ANEXO III**

**EDITAL Nº 03/2019**

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL  
CAMPUS PIRIPIRI  
**BENEFÍCIO PERMANENTE E BENEFÍCIO ATLETA**

**Declaração de Profissional Informal ou Autônomo**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo  
atividade de \_\_\_\_\_, perfazendo uma  
renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do declarante**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 03/2019**

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL  
CAMPUS PIRIPIRI  
**BENEFÍCIO PERMANENTE E BENEFÍCIO ATLETA**

**Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo  
familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

---

**Assinatura do declarante**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
**ANEXO V**

**EDITAL Nº 03/2019**

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL  
CAMPUS PIRIPIRI  
**BENEFÍCIO PERMANENTE E BENEFÍCIO ATLETA**

**Declaração de Pessoa Sem Renda**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e  
meu sustento provém de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Declarante**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
**ANEXO VI**

**EDITAL Nº 03/2019**

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL  
CAMPUS PIRIPIRI  
**BENEFÍCIO PERMANENTE E BENEFÍCIO ATLETA**

**Declaração de (Não) Recebimento de Benefícios/Bolsas - PNAES**

Eu, \_\_\_\_\_,

Matrícula \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Benefício \_\_\_\_\_ **DECLARO**

**NÃO RECEBER** bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

**RECEBER** bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e sendo assim, informo que sendo selecionado neste Edital, quero ser chamado pela Comissão de Assistência Estudantil para fazer a opção por um dos benefícios/bolsas.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Declarante**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE**  
**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE**

Situação trabalhista dos **responsáveis pelo sustento da família**: (Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

| Nº | NOME COMPLETO | CPF | PROFISSÃO | SITUAÇÃO TRABALHISTA | RENDA (R\$) |
|----|---------------|-----|-----------|----------------------|-------------|
| 01 |               |     |           |                      |             |
| 02 |               |     |           |                      |             |
| 03 |               |     |           |                      |             |
| 04 |               |     |           |                      |             |
| 05 |               |     |           |                      |             |

**Todos os membros da família em uma mesma moradia:**

| Nº | NOME | PARENTESCO (em relação ao aluno) | IDADE | ESCOLARIDADE | SE ESTUDA (X)  |                   |
|----|------|----------------------------------|-------|--------------|----------------|-------------------|
|    |      |                                  |       |              | escola pública | escola particular |
| 01 |      |                                  |       |              |                |                   |
| 02 |      |                                  |       |              |                |                   |

|    |  |  |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|--|--|
| 03 |  |  |  |  |  |  |
| 04 |  |  |  |  |  |  |
| 05 |  |  |  |  |  |  |
| 06 |  |  |  |  |  |  |
| 07 |  |  |  |  |  |  |
| 08 |  |  |  |  |  |  |
| 09 |  |  |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |  |  |
| 11 |  |  |  |  |  |  |
| 12 |  |  |  |  |  |  |